



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 593

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO MICRO REGIÃO -AMOG -


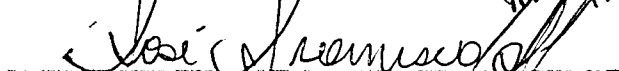
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Assinar com a AMOG, Convênio visando a utilização de Máquinas e Equipamentos do DER, e outros em seu poder para execução de serviços constante dos programas de Governo.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos durante em toda atual Gestão.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 19 de agosto de 1.994.


- Nicsonor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -

- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -

Nicsonor Mendonça Filho
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco da Silva
TESOUREIRO